



Sumário

DECRETOS 2

DELIBERAÇÃO 4

EXTRATO..... 4

LEIS 4

PORTARIAS 7

DECRETOS

DECRETO Nº 240/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 7º da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificados:

0200- Poder Executivo Municipal	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
15- 33.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 300,00
02.04- Secretaria de Administração	
04.122.1050.2.006- Manutenção das Atividades Administrativas	
000- Recursos Ordinários Livres	
44-33.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 4.500,00
43-33.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.05- Secretaria de Educação e Cultura	
12.361.1400.2.011- Manutenção de ensino Fundamental	
103- 5% das transferências constitucionais	
81- 33.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 11.000,00
12.365.1400.2.015- Manutenção da Educação Infantil(creche)	
103- 5% das transferências constitucionais	
133-33.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 6.000,00

02.06- Secretaria de Infraestrutura

000- Recursos Ordinários-Livres

26.782.1900.2.022- Manutenção dos Serviços rodoviários

225-33.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 3.000,00

504-outros royalties e compensações financeiras

223-33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

02.08- Secretaria de Assistência Social

08.244.1200.6.04900- Manutenção das Atividades do CRAS

000- Recursos Ordinários Livres

310-33.90.32.00- Material, bem ou serviços para distribuição gratuita R\$ 2.500,00

0300- FUNDOS ESPECIAIS

0303- Fundo Municipal de Saúde

10.301.1300.2.03300- Manutenção dos serviços públicos de saúde

303- 15% saúde

410-33.90.32.00- Material, bem ou serviços para distribuição gratuita R\$ 5.000,00

Total R\$ 57.300,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200- Poder Executivo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito

000 – Recursos Ordinários (Livres)

18- 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- PJ R\$ 300,00

0200 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.04- Secretaria de Administração

04.122.1050.2.006- Manutenção das Atividades Administrativas

000- Recursos Ordinários Livres

48-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ R\$ 9.500,00

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

09/12/2021
Edição nº 218 Ano X

02.05- Secretaria de Educação e Cultura	
12.361.1400.2.011- Manutenção de ensino Fundamental	
103- 5% das transferências constitucionais	
88- 33.90.39.00- Outros Serviços de terceiros- PJ	R\$ 11.000,00
12.365.1400.2.015- Manutenção da Educação Infantil(creche)	
103- 5% das transferências constitucionais	
137-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ	R\$ 6.000,00
02.06- Secretaria de Infraestrutura	
000- Recursos Ordinários-Livres	
26.782.1900.2.022- Manutenção dos Serviços rodoviários	
227-33.90.39.00 Outros Serviços de terceiros- PJ	R\$ 3.000,00
504-outros royalties e compensações financeiras	
229-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 20.000,00
02.08- Secretaria de Assistência Social	
08.244.1200.6.04900- Manutenção das Atividades do CRAS	
000- Recursos Ordinários Livres	
313-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- PJ	R\$ 2.500,00
0300- FUNDOS ESPECIAIS	
0303- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.03300- Manutenção dos serviços públicos de saúde	
303- 15% saúde	
405-33.90.30.00- Material de Consumo	<u>R\$ 5.000,00</u>
Total	R\$ 57.300,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 09 de dezembro de 2021.	
Luiz Antônio Domingos de Aguiar	
Prefeito Municipal	

DECRETO Nº 239/2021

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº 286/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2021, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Adjudicação e Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 11/2021 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório nº 286/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2021 que tem por objeto a O objeto da licitação é a seleção de melhor proposta para aquisição de 1 (uma) pá carregadeira e 1 (um) rolo compactador, atendendo ao objeto dos Convênios nº 909416/2020 908052/2020 celebrados entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA e este município de Formosa do Oeste.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.135.000,00
Total da aquisição	1.135.000,00

Tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Quarta-Feira, 08 de dezembro de 2021

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 241/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificados:

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

09/12/2021
Edição nº 218 Ano X

0200 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.05- Secretaria de Educação e Cultura	
13.392.1450.2.018- Manutenção das atividades culturais	
000- Recursos Ordinários Livres	
177- 33.90.39.Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05- Secretaria de Educação e Cultura	
12.364.1400.2.01400- Apoio ao transporte de estudantes de ensino superior	
000- Recursos Ordinários Livres	
119-333.90.39.00- Outros serviços de terceiros- PJ	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 09 de dezembro de 2021.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 198/2021.

OBJETO: Contribuição com 30% das despesas de manutenção e reforma dos Poços Artesianos que suprem o abastecimento de água nas comunidades Rurais do Município de Formosa do Oeste - PR.

VENCEDORES:

A.C.S.BRANDÃO & CIA LTDA	2.250,00
TOTAL R\$	2.250,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	Contribuição com 30% das despesas de manutenção e reforma dos Poços Artesianos	2.250,0000	2.250,0000	A.C.S.BRANDÃO & CIA LTDA

TOTAL	2.250,00
--------------	-----------------

Formosa do Oeste, 09/12/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 81/2021 **DATA:** 09/12/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto da licitação é a seleção de melhor proposta para aquisição de 1 (uma) pá carregadeira e 1 (um) rolo compactador, atendendo ao objeto dos Convênios nº 909416/2020 908052/2020 celebrados entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA e este município de Formosa do Oeste.
VALOR: 1.135.000,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil reais)
DATA DE INICIO: 09/12/21
VALIDADE ATÉ: 08/04/22
PROCESSO Nº 286/2021
MODALIDADE: Nº 62/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESP ESA	FONTE DE RECUR SO	FUN ÇÃO	SUB FUNÇ ÃO	PROGR AMA	DESTI NO	UNID.	PROJE TO/ATI VIDAD E
449052400000	1758	99	20	606	1850	1	0	45
449052400000	1908		26	782	1900	1	0	44
449052400000	1909	163	26	782	1900	1	0	44
449052400000	2027	165	26	782	1900	1	0	44

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito
ODAURO VITORIANO – Assinante do contrato

LEIS

LEI Nº. 1011/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social junto ao imóvel denominado Lote Urbano nº. 01, da Quadra nº. 18, do loteamento Conjunto Residencial Deputado Moacir Micheletto, situado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste/PR, com área de 2.318,42, m2, sem benfeitorias

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012



09/12/2021
Edição nº 218 Ano X

e com as metragens, divisas e confrontações constantes na matrícula Imobiliária nº. 20.086, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste-PR, FRENTE Com a rua Agostinho Alvares Parrales, na distância de 120,62 m; LADO DIREITO Com a Rua Policarpo Assunção, na distância de 12,79 m; LADO ESQUERDO Com a Rua Dirceu Silveira Martins, na distância de 15,44 m; FUNDOS: Com a chácara 97, na distância de 122,61 m. Registro anterior matrícula nº. 2.830 do livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste-PR, de propriedade do Município de Formosa do Oeste-PR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, aos 09 de dezembro de 2021

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1012 /2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social junto aos imóveis denominados: (a) Lote Urbano nº. 01, da Quadra nº. 02, do loteamento Moradias Pará, situado nesta Cidade e Comarca, com área de 286,60, m2, sem benfeitorias e com as metragens, divisas e confrontações constantes na matrícula imobiliária nº. 14.759, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste-PR, FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 13,50 metros; LADO DIREITO, com a Rua Projetada A, na distância de 21,41 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 02, na distância de 21,05 metros; FUNDOS, com o lote nº. 18, na distância de 13,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste/PR; (b) Lote Urbano nº. 02, da Quadra nº. 02, do Loteamento Moradias Pará, situado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste-PR, com área de 240,35, m2, sem benfeitorias, e com as metragens, divisas e confrontações constantes na matrícula imobiliária nº. 14.760, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste-PR, FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11,50 metros; LADO DIREITO, com o lote nº. 01, na distância de 21,05 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 03, na distância de 20,75 metros; FUNDOS, com o lote nº. 17, na distância de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº 13.894 do livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste/PR; (c) Lote Urbano nº. 03, da Quadra nº. 02, do Loteamento Moradias Pará, situado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste-PR, com área de 236,90, m2, sem benfeitorias, e com as metragens, divisas e confrontações constantes na matrícula imobiliária nº. 14.761, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste-PR, FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11,50 metros; LADO DIREITO, com o lote nº. 02, na distância de 20,75 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 04, na distância de 20,45 metros; FUNDOS, com o lote nº. 16, na distância de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste/PR; (d) Lote Urbano nº. 04, da Quadra nº. 02, do Loteamento Moradias Pará, situado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste-PR, com área de 233,45, m2, sem benfeitorias e com as metragens, divisas e confrontações constantes na matrícula imobiliária nº. 14.762, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste-PR,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11,50 metros; LADO DIREITO, com o lote nº. 03, na distância de 20,45 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 05, na distância de 20,15 metros; FUNDOS, com o lote nº. 15, na distância de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste/PR; (e) Lote Urbano nº. 05, da Quadra nº. 02, do Loteamento Moradias Pará, situado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste-PR, com área de 230,00, m2, sem benfeitorias, e com as metragens, divisas e confrontações constantes na matrícula imobiliária nº. 14.763 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste-PR, FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11,50 metros; LADO DIREITO, com o lote nº. 04, na distância de 20,15 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 06, na distância de 19,85 metros; FUNDOS, com o lote nº. 14, na distância de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste/PR; (f) Lote Urbano nº. 06, da Quadra nº. 02, do Loteamento Moradias Pará, situado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste-PR, com área de 226,50, m2, sem benfeitorias e com as metragens, divisas e confrontações constantes na matrícula imobiliária nº. 14.764, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste-PR, FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11,50 metros; LADO DIREITO, com o lote nº. 05, na distância de 19,85 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 07, na distância de 19,54 metros; FUNDOS, com o lote nº. 13, na distância de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste/PR; (g) Lote Urbano nº. 07, da Quadra nº. 02, do Loteamento Moradias Pará, situado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste-PR, com área de 222,99, m2, sem benfeitorias e com as metragens, divisas e confrontações constantes na matrícula imobiliária nº. 14.765, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste-PR, FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11,50 metros; LADO DIREITO, com o lote nº. 06, na distância de 19,54 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 08, na distância de 19,24 metros; FUNDOS, com o lote nº. 12, na distância de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste/PR; (h) Lote Urbano nº. 08, da Quadra nº. 02, do Loteamento Moradias Pará, situado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste-PR, com área de 219,54, m2, sem benfeitorias e com as metragens, divisas e confrontações constantes na matrícula imobiliária nº. 14.766, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Formosa do Oeste-PR, FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11,50 metros; LADO DIREITO, com o lote nº. 07, na distância de 19,24 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 09, na distância de 18,94 metros; FUNDOS, com o lote nº. 11, na distância de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste/PR, todos de propriedade do município de Formosa do Oeste-PR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta; isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta; isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta; isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, aos 09 de dezembro de 2021

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIAS

PORTARIA Nº 600/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento do servidor protocolado sob o nº 1806/2021.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público Municipal CLEITON AUGUSTO FELIPPIN, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, suas férias regulamentares, referente ao período de 01/08/2018 á 01/08/2019, a serem usufruídas a partir de 09/12/2021 á 07/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 09 de Dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte da Farmacêutica Rosilene Alves Galane até a cidade de Cascavel/PR para retirar medicamentos do Estado e Consórcio.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações fica concedido a servidora Rosilene Alves Galane ocupante do cargo de Farmacêutica 01 (uma diária) referente o deslocamento para a cidade de Cascavel/PR para retirar medicamentos do Estado e Consórcio, no período de 10/12/2021 a 10/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 09 de Dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte da servidora Gislene Fernanda dos Santos até a cidade de Cascavel/PR, motivo Reunião Planificasus.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações fica concedido a servidora Gislene Fernanda dos Santos ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 01 (uma diária) referente o deslocamento para a cidade de Cascavel/PR, motivo Reunião Planificasus, no período de 10/12/2021 a 10/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 09 de Dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte do Motorista Airton Silverio Lira até a cidade de Cascavel/PR, para levar paciente em consulta no (CEONC) em Cascavel/PR.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações fica concedido ao servidor Airton Silverio Lira ocupante do cargo Efetivo de Motorista 01 (uma diária) referente o deslocamento para a cidade de Cascavel/PR, para levar paciente em consulta no (CEONC) em Cascavel/PR, no período de 10/12/2021 a 10/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 09 de Dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal